



Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPIO DE SAQUAREMA

PUBLICADO

Di. 26 / 03 / 06
n.º 2209 / pag. 01
J. Dujeias

LEI Nº 817 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

Altera o valor de que trata o art. 1º da Lei nº 720 de 03 de maio de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . O valor de que trata o art. 1º da Lei n.º 720 de 03 de maio de 2004 passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º . As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2006, revogando as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de março de 2006.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito